

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO VI

Do Departamento de Educação e Cultura

ARTIGO 7º- O Departamento de Educação e Cultura é o órgão que tem por finalidade:

- I- executar a política educacional e cultural do município;
- II- promover o desenvolvimento de processo educacional e cultural, incentivando a integração escola-comunidade;
- III- manter a rede escolar
- IV- propor a localização de escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
- V- promover o transporte gratuito de alunos;
- VI- coordenar e controlar os programas de alimentação escolar;
- VII- proteger o patrimônio Cultural, Artístico, Histórico e Natural do Município;
- VIII- promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, da natureza científica ou sócio-econômica;
- IX- promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos de interesse para população;
- X- organizar manter e supervisionar a biblioteca municipal;
- XI- proporcionar meios de recreação sadia e construtivas à comunidade;
- XII- promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;
- XIII- executar planos e programas de fomento ao turismo.

SEÇÃO VII

Do Departamento de Saúde de Promoção Social

ARTIGO 8º- O Departamento de Saúde e Promoção Social é o órgão que tem por finalidade:

- I- prestar assistência médico-laboratorial-odontológica à população do município, inclusive de pronto atendimento;
- II- promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público;